



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL Nº 207, de 23 de abril de 2003

(Lei nº 3, de 23 de abril de 2003)

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 1/2000, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno Exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, Via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os lotes já existentes e que não atingem a metragem estabelecida no art 1º desta Lei, poderão ser legitimados no prazo improrrogável de 12 (doze) meses, a contar desta data”. *(NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 23 de abril de 2003; 11º ano de Emancipação Política

HIRON CÂNDIDO DE ARAÚJO
Prefeito